EXES MÁQUINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 42.462.162/0001-91)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período compreendido entre 18 de dezembro de 2025 (data após transferência da Administração) e 31 de março de 2026

EXES MÁQUINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 36.296.865/0001-67)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras
Período compreendido entre 18 de dezembro de 2025 (data após transferência da Administração) e 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
Exes Máquinas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Exes Máquinas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período compreendido entre 18 de dezembro de 2025 (data após a transferência da Administração) e 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Exes Máquinas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período compreendido entre 18 de dezembro de 2025 e 31 de março de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026, foram apresentadas de forma segregada entre os períodos de 01 de abril a 17 de dezembro de 2025 e de 18 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, em função da substituição do administrador do Fundo ocorrida no exercício. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Existência, valorização e mensuração de valor recuperável dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de março de 2026 o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 91,87% do patrimônio líquido do Fundo, líquido da provisão para perdas esperadas. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a Administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota Explicativa nº 6. A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável desses investimentos foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: ▪ Efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo e analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação; ▪ Executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data base; (ii) inspeção da documentação de lastro aos direitos creditórios e (iii) inspeção da documentação de liquidação referente aos direitos creditórios; ▪ Análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; e ▪ Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, assim como o respectivo resultado apurado no exercício e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao período de 1° de abril a 17 de dezembro de 2025 (“data de transferência da administração do Fundo”)

As demonstrações financeiras relativas ao período de 1° de abril a 17 de dezembro de 2025 (“data de transferência da administração do Fundo”) foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 26 de junho de 2026, sem modificação de opinião.

Auditoria dos valores correspondentes do exercício anterior

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de março de 2025, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório datado de 27 de junho de 2025 sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contador CRC 1 RJ 091300/O-6

Exes Máquinas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 42.462.162/0001-91

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		31/03/2026		17/12/2025		31/03/2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades		**-**	**-**	**22**	**0,03**	**2**	**-**
Bancos		-	-	22	0,03	2	-
Operações compromissadas	**4.a)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.147**	**1,59**
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.b)**	**5.995**	**8,02**	**2.467**	**3,21**	**-**	**-**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**149**	**0,20**	**148**	**0,19**	**140**	**0,19**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**68.682**	**91,87**	**74.236**	**96,61**	**68.570**	**95,03**
A vencer		70.971	94,94	73.571	95,74	68.324	94,69
Vencidos		1.992	2,66	1.650	2,15	246	0,34
(-) Provisão para perdas esperadas		(4.281)	(5,73)	(985)	(1,28)	-	-
Despesas antecipadas		**9**	**0,01**	**-**	**-**	**-**	**-**
Agência de rating a diferir		5	0,01	-	-	-	-
Taxa de fiscalização CVM a diferir		4	0,01	-	-	-	-
Valores a receber		**-**	**-**	**27**	**0,04**	**2.380**	**3,29**
Outros valores a receber		-	-	-	-	2.370	3,28
Despesas antecipadas		-	-	27	0,04	10	0,01
Total do ativo		**74.835**	**100,10**	**76.900**	**100,08**	**72.239**	**100,10**
Valores a pagar		**78**	**0,10**	**59**	**0,06**	**81**	**0,10**
Taxa de gestão		62	0,08	34	0,04	46	0,06
Auditoria externa		10	0,01	10	0,01	12	0,02
Auditoria de lastro		6	0,01	-	-	-	-
Taxa de administração		-	-	13	0,01	20	0,02
Taxa de custódia		-	-	1	-	1	-
Taxa B3		-	-	1	-	2	-
					-		
Total do passivo		**78**	**0,10**	**59**	**0,06**	**81**	**0,10**
Patrimônio líquido		**74.757**	**100,00**	**76.841**	**100,02**	**72.158**	**100,00**
Total de 182.673 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 284,6218		51.992	69,55	-	-	-	-
Total de 34.542 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 286,2598		9.887	13,23	-	-	-	-
Total de 6.990 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.842,6681		12.878	17,23	-	-	-	-
Total de 172.842 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 298,5498		-	-	51.602	67,15	-	-
Total de 34.542 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 299,4076		-	-	10.342	13,46	-	-
Total de 6.990 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 2.131,3271		-	-	14.897	19,39	-	-
Total de 138.488 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 346,9261		-	-	-	-	48.045	66,58
Total de 31.023 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 348,5890		-	-	-	-	10.814	14,99
Total de 6.990 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.902,7624		-	-	-	-	13.299	18,43
Patrimônio líquido e passivo		**74.835**	**100,10**	**76.900**	**100,08**	**72.239**	**100,10**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Exes Máquinas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 42.462.162/0001-91

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Períodos de 18 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, de 01 de abril a 17 de dezembro de 2025 (data da transferência) e exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	18/12/2025 a 31/03/2026	01/04/2026 a 17/12/2025	31/03/2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**1.480**	**11.096**	**9.982**
Rendas		4.436	12.081	9.982
Resultado nas negociações		340	-	-
Provisão para perdas esperadas		(3.296)	(985)	-
Operações compromissadas	**4.a)**	**-**	**53**	**24**
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.b)**	**156**	**93**	**112**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**5**	**13**	**(12)**
Demais receitas		**-**	**-**	**286**
Outras receitas operacionais		**-**	**-**	**286**
Total das receitas		**1.641**	**11.255**	**10.392**
Demais despesas	**11**	**(389)**	**(1.096)**	**(904)**
Taxa de gestão		(195)	(465)	(458)
Auditoria externa		(59)	(11)	(12)
Taxa de administração		(45)	(179)	(227)
Agente de cobrança		(15)	(57)	(53)
Taxa de custódia		(15)	(14)	(17)
Taxa de controladoria		(14)	-	-
Auditoria de lastro		(11)	-	-
Outras despesas		(35)	(370)	(137)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.252**	**10.159**	**9.488**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Exes Máquinas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 42.462.162/0001-91

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Períodos de 18 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, de 01 de abril a 17 de dezembro de 2025 (data da transferência) e exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	18/12/2025 a 31/03/2026	01/04/2026 a 17/12/2025	31/03/2025
Patrimônio líquido no início		**76.841**	**72.158**	**39.423**
		-	-	-
Total de 172.842 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 298,5498		51.602	-	-
Total de 34.542 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 299,4076		10.342	-	-
Total de 6.990 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 2.131,3271		14.897	-	-
Total de 138.488 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 346,9261		-	48.045	-
Total de 31.023 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 348,5890		-	10.814	-
Total de 6.990 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.902,7624		-	13.299	-
Total de 34.296 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 494,1486		-	-	16.947
Total de 25.038 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 496,0057		-	-	12.419
Total de 6.524 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.541,3523		-	-	10.057
Cotas integralizadas	**9.a)(i)**	**2.830**	**12.307**	**44.053**
Integralização de 357.299 cotas de subclasse sênior 1		2.830	-	-
Integralização de 34.354 cotas de subclasse sênior 1		-	11.137	-
Integralização de 3.519 cotas de subclasse subordinada mezanino 1		-	1.170	-
Integralização de 104.192 cotas de subclasse sênior 1		-	-	41.168
Integralização de 5.985 cotas de subclasse subordinada mezanino 1		-	-	2.150
Integralização de 465 cotas de subclasse subordinada júnior		-	-	735
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.252**	**10.159**	**9.488**
Cotas amortizadas	**9.a)(ii)**	**(6.166)**	**(17.783)**	**(20.806)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(4.991)	(14.115)	(14.713)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A		(1.175)	(3.667)	(6.093)
Patrimônio líquido no final		**74.757**	**76.841**	**72.158**
Total de 182.673 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 284,6218		51.992	-	-
Total de 34.542 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 286,2598		9.887	-	-
Total de 6.990 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.842,6681		12.878	-	-
Total de 172.842 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 298,5498		-	51.602	-
Total de 34.542 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 299,4076		-	10.342	-
Total de 6.990 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 2.131,3271		-	14.897	-
Total de 138.488 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 346,9261		-	-	48.045
Total de 31.023 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 348,5890		-	-	10.814
Total de 6.990 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.902,7624		-	-	13.299

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Exes Máquinas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 42.462.162/0001-91

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Períodos de 18 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, de 01 de abril a 17 de dezembro de 2025 (data da transferência) e exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	18/12/2025 a 31/03/2026	01/04/2026 a 17/12/2025	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Resultado Líquido do exercício		**1.252**	**10.159**	**9.488**
(-) Rendimento dos direitos creditórios		(4.776)	(12.081)	(9.982)
(+)Complemento de provisão para perdas		3.296	985	
(+ / -) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais		(5)	(13)	12
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos		(156)	(93)	(112)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada		62	47	66
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada		10	11	13
(+) Outros valores a pagar não liquidados		6	-	2
Resultado ajustado		**(311)**	**(985)**	**(513)**
(Aumento/Redução) Títulos públicos e privados		4	5	10
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento		-	93	1.471
(Aumento/Redução) Direitos creditórios		7.034	5.430	(20.638)
(Aumento/Redução) Outros valores a receber		18	2.353	(2.368)
(Aumento/Redução) Valores a pagar		97	(80)	(60)
Caixa líquido das atividades operacionais		**6.842**	**6.816**	**(22.098)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Integralização de cotas	**9.a)(i)**	**2.830**	**12.307**	**44.053**
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		2.830	11.137	41.168
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		-	1.170	2.150
Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior		-	-	735
Amortização de cotas	**9.a)(ii)**	**(6.166)**	**(17.783)**	**(20.806)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(4.991)	(14.115)	(14.713)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(1.175)	(3.667)	(6.093)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(3.336)**	**(5.476)**	**23.247**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**3.506**	**1.340**	**1.149**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	2.489	1.149	-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	5.995	2.489	1.149
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**3.506**	**1.340**	**1.149**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Exes Máquinas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 12 de novembro de 2021, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Éxes Gestora de Recursos Ltda. ("Gestor"). Anteriormente, a administração gestão do fundo era de responsabilidade da QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administrador Anterior, Gestor Anterior")

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 1º de julho de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo é representado por disponibilidades, operações compromissadas e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

As operações compromissadas são lastreadas por títulos públicos, porém, o resgate é feito no dia útil posterior "over night", dessa forma, é um ativo de liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento
Os ativos e passivos são reconhecidos na data da negociação, quando o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração
Os ativos financeiros são classificados, conforme o modelo de gestão e a natureza de seus fluxos de caixa, nas seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Esta categoria compreende os ativos financeiros classificados ao valor justo por meio do resultado, por serem mantidos para negociação ou geridos com base em modelo de negócios cujo objetivo é a realização de fluxos de caixa por meio da venda. Inclui, ainda, ativos cujo desempenho é avaliado com base no valor justo, bem como aqueles que não atendem ao critério de fluxos de caixa contratuais exclusivamente de principal e juros. Tais instrumentos são

mensurados a valor justo desde o reconhecimento inicial, com as variações reconhecidas diretamente no resultado. Esta categoria está composta por operações compromissadas, títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos à constituição de provisão para perdas de crédito esperadas. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

(iii) Provisão para perdas esperadas
A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes
O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		31/03/2026	17/12/2025	31/03/2025
Bancos		-	22	2
Operações compromissadas	4.a)	-	-	1.147
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.b)	5.995	2.467	-
Total		5.995	2.489	1.149

a) Operações compromissadas

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da aprovação, valorizados ao valor justo por meio do resultado, diariamente, conforme a taxa de mercado da negociação da operação

Durante o período de 01 de abril a 17 de dezembro de 2025 (data da transferência) o Fundo reconheceu o montante de R$ 53 (R$ 24 durante o exercício findo em 31 de março de 2025) como rendimento de operações compromissadas, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Operações compromissadas".

b) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			31/03/2026
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	1.827	3.281,9763	5.995
Total			5.995

			31/03/2025
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
GV Cash Renda Fixa Referenciado DI LP FI	1.272	1.939,4977	2.467
Total			2.467

Durante o período de 18 de dezembro a 31 de março de 2026, o Fundo reconheceu o montante de R$ 156 como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata" (R$ 93 durante o período de 01 de abril a 17 de dezembro de 2025 (data da transferência), 112 durante o exercício findo em 31 de março de 2025).

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	31/03/2026			31/03/2025		
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Notas do tesouro nacional - B	37	149	Acima de 365 dias	37	148	Acima de 365 dias
Total		149			148	

Durante o período de 01 de abril a 17 de dezembro de 2025 (data da transferência) o Fundo reconheceu o montante de R$ 18 (R$ -12 durante o exercício findo em 31 de março de 2025) como rendimento de operações compromissadas, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Operações compromissadas".

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

O Fundo adquiri direitos creditórios são representados por títulos de crédito, duplicadas, notas promissórias ou contratos em geral oriundos de contratos de locação e arrendamento de maquinários e/ou contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos, todos contratados com ou por intermédio das cedentes

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade na data de aquisição:

A) os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo de um único devedor não poderão ultrapassar o limite de concentração 5% do patrimônio líquido;
B) os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo de um único devedor especial não poderão ultrapassar o limite de concentração 15% do patrimônio líquido;
C) ser cedidos ao Fundo a uma taxa igual ou superior à taxa de desconto mínima;
D) os direitos creditórios não podem estar vencidos quando de sua cessão para o Fundo;
E) os direitos creditórios deverão contar com coobrigação das cedentes, de forma solidária aos devedores; e
F) o respectivo devedor não apresente qualquer valor em atraso, em decorrência de outros direitos creditórios cedidos ao Fundo, há mais de 15 dias corridos.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado e validado pela gestora ou por terceiro por ela contratado em cada data de aquisição e pagamento. Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

A) ser de legítima e exclusiva titularidade da cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
B) inexistência de apontamentos relevantes, conforme determinação do gestor, no SERASA, SPC ou bureau de crédito similar em nome do devedor;
C) os direitos creditórios devem ter sido originados e evidenciados pelos respectivos documentos comprobatórios;

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	31/03/2026		31/03/2025	
	A vencer	Vencido	A vencer	Vencido
Até 30 dias	4.032	822	43	246
De 31 e 60 dias	3.901	672	270	-
De 61 e 90 dias	3.743	498	589	-
De 91 e 120 dias	3.578	-	186	-
De 121 a 150 dias	3.503	-	320	-
De 151 a 180 dias	3.447	-	256	-
De 181 a 365 dias	15.946	-	4.851	-
Acima de 365	32.821	-	61.809	-
Total	70.971	1.992	68.324	246

f) Concentração dos maiores devedores

	31/03/2026		31/03/2025	
Devedor	Valor	%	Valor	%
Devedor 1	2.148	2,94	1.952	2,94
Devedor 2	1.632	2,24	1.562	2,24
Devedor 3	1.466	2,01	1.537	2,01
Devedor 4	1.210	1,66	1.344	1,66
Devedor 5	1.177	1,61	1.323	1,61
Demais devedores	65.330	89,54	60.852	89,54
Total	72.963	100	68.570	100

g) Garantias

Os direitos creditórios contam com mecanismos específicos de mitigação de risco voltados diretamente à preservação do ativo e execução do crédito. Para garantir o pagamento e o cumprimento imediato e integral de todas e quaisquer obrigações, principais, acessórias, moratórias, devidas a título de principal, juros remuneratórios e/ou de encargos moratórios, incluindo também, obrigações de fazer, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Devedores, as seguintes garantias serão constituídas em caráter irrevogável e irretratável em favor do Fundo, representado pelo Gestor e seus respectivos sucessores e eventuais cessionários:

i) Garantias Reais: Alienação fiduciária da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta (permanecendo a Cedente na posse direta) da totalidade do maquinário objeto de locação dos instrumentos de crédito, incluindo, sem qualquer limitação, os respectivos acessórios, benfeitorias, frutos, pertenças e bens vinculados por acessão física ou industrial.

ii) Direitos de Seguros: Alienação fiduciária dos direitos, presentes ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da Cedente oriundos dos seguros relacionados ao maquinário alienado fiduciariamente, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos.

iii) Garantia Documental: Alienação fiduciária dos documentos relacionados a tal aquisição e todos os demais documentos relacionados à titularidade da Cedente sobre o maquinário alienado fiduciariamente, incluindo as respectivas notas fiscais e documentos aquisitivos.

h) Recompras

As Cedentes comprometem-se a recomprar os direitos de crédito adquiridos pelo Fundo, em até 15 dias corridos após seus vencimentos, nas seguintes hipóteses:

(a) caso o devedor se recuse a efetuar o pagamento do direito de crédito na sua respectiva data de vencimento, em decorrência de qualquer vício, defeito, ou reclamação de qualquer outra natureza, no cumprimento pelas cedentes de sua respectiva obrigação no contrato ou instrumento que tenha dado origem ao direito de crédito;

(b) caso tenha ocorrido a alteração ou o cancelamento, total ou parcial, por qualquer motivo, da venda de mercadorias ou da prestação dos serviços no(s) contrato(s) que deram origem ao respectivo direito de crédito;

(c) caso o devedor tenha apresentado qualquer exceção, defesa ou outra espécie de embargo ou objeção, judicial ou extrajudicial, ao pagamento, total ou parcial, do direito de crédito, com fundamento em qualquer ato ou fato de responsabilidade das cedentes
(d) caso, por qualquer evento decorrente de caso fortuito ou força maior, o devedor se recuse a efetuar o pagamento do respectivo direito de crédito na sua respectiva data de vencimento;

(e) caso haja pedido de qualquer plano de liquidação/recuperação judicial ou extrajudicial em face do devedor e/ou das cedentes, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou se o devedor e/ou cedentes, conforme aplicável, ingressarem em juízo com requerimento de liquidação/recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da liquidação/recuperação judicial ou de sua concessão pelo juiz competente, ou, ainda, se o devedor e/ou as cedentes, conforme aplicável, formularem pedido de autofalência;

(f) caso haja a liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência do devedor e/ou das cedente, conforme aplicável;

(g) caso seja verificada a falsidade de qualquer declaração ou informação prestada pelas cedentes e/ou devedores solidários, desde que gere um efeito adverso relevante. (Considera-se Efeito Adverso Relevante evento que possa afetar a capacidade das cedentes e/ou dos devedores solidários de cumprirem com suas respectivas obrigações);

(h) caso tenha sido caracterizado o vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras a que esteja sujeita o devedor, as cedentes e/ou devedores solidários, conforme o caso, por si e/ou qualquer de suas controladas, nos termos do artigo 116 da Lei das sociedades por ações, seja como parte ou garantidor, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior ao correspondente a R$500, ou seu equivalente em outras moedas; (i) caso haja a intervenção, liquidação, insolvência, dissolução, encerramento das atividades ou extinção do devedor ou das cedentes; (j) caso ocorra a transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pelas cedentes ou devedores solidários, das obrigações assumidas;

(k) caso haja questionamento judicial pelo devedor ou pelas cedentes ou pelos devedores solidários da validade, eficácia ou exequibilidade da cessão, das garantias;

(l) caso haja decisão judicial que questione a validade, a exequibilidade e/ou a existência do contrato de cessão ou dos contratos de garantia e/ou quaisquer de suas disposições, e/ou de quaisquer outros documentos relacionados à cessão ou qualquer condição pactuada no âmbito do Regulamento do Fundo ou dos direitos cedidos, feito por qualquer terceiro e recebido pela autoridade competente;

(m) caso seja realizada a alienação e/ou constituição e/ou prestação pelas cedentes ou pelos devedores solidários, de quaisquer ônus, gravames, garantias e/ou qualquer outra modalidade de obrigação sob as garantias ou os direitos de crédito objeto desse contrato de cessão;

(n) ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do código civil;

(o) caso o devedor, as cedentes ou os devedores solidários sejam condenados, em qualquer instância, sem que tenha sido deferido efeito suspensivo a recurso judicial tempestivamente proposto pelo devedor, as cedentes ou os devedores solidários, conforme o caso, contra a decisão, em qualquer ação ou execução, ou, ainda, qualquer outra medida que materialmente afete a sua solvência, em valor, individual ou agregado, superior a ou seu montante equivalente em outras moedas; R$500,

(p) caso haja protesto legítimo de títulos contra o devedor, as cedentes ou os devedores solidários, conforme o caso, em valor individual ou agregado superior a R$ 500, ou em montante equivalente em outras moedas, salvo se no prazo de 30 dias a contar do referido protesto: (i) seja validamente comprovado que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto for cancelado; (iii) forem prestadas garantias suficientes para cobrir o débito em juízo; ou, ainda, (iv) houver sustação do protesto;

(q) caso haja inadimplemento, pelo devedor, as cedentes ou os devedores solidários, de quaisquer contratos, instrumentos ou obrigações a que esteja sujeita, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a R$ 500, ou seu montante equivalente em outras moedas;

(r) na ocorrência de qualquer alteração do controle societário das cedentes, nos termos do artigo 116 da lei das sociedades por ações;

(s) caso haja a cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer reorganização societária envolvendo as cedentes;

(t) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, conforme aplicáveis, das cedentes, que afetem o regular exercício das atividades desenvolvidas pelas cedentes, conforme aplicável;

(u) descumprimento pelas cedentes da legislação socioambiental, desde que não sanada no prazo de 15 dias, exceto com relação a outras obrigações socioambientais

(v) se for recebida denúncia contra as cedentes e/ou contra os devedores solidários de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro (caso aplicável), relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção;

(w) falecimento, ausência, invalidade, incapacidade, declaração de insolvência ou deferimento do pedido de interdição dos devedores solidários, e desde que o Gestor, a seu exclusivo critério, não aprove sua substituição no prazo de até 30 dias contados da ocorrência do respectivo evento;

(x) caso as cedentes ou os devedores solidários descumpram quaisquer obrigações estabelecidas no contrato de cessão ou no Regulamento do Fundo, desde que não sanadas no prazo de 30 dias contados da notificação encaminhada pelo cessionário;

(y) caso haja atraso superior a 30 dias corridos, por devedor em que os contratos cedidos ao Fundo representem percentual superior a 10% do PL recebíveis em montante suficiente para que este percentual esteja limitado a 5% do PL;

(z) caso o devedor deixe esteja em atraso em duas parcelas cumulativas, as cedentes deverão prosseguir com a recompra da totalidade dos direitos de créditos cedidos relacionados a tal devedor;

(aa) caso seja apresentada denúncia às cedentes, devedores e/ou devedores solidários que versem sobre (i) crimes contra o sistema financeiro nacional, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986; e (ii) lavagem de dinheiro, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;

(bb) caso o cedente ou os devedores solidários não tenham realizado a recompra das parcelas vencidas e não pagas pelo devedor, em prazo igual ou superior a 5 dias úteis;

(cc) caso as cedentes deixem de manter o seguinte índice financeiro, o qual será acompanhado anualmente com base nas demonstrações financeiras anuais Índice Financeiro verificação ocorrerá com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021:

(dd)Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,00x (três inteiros)

Dessa forma, ficam as cedentes obrigadas a recomprar do Fundo os títulos negociados. O valor da recompra será estabelecido pelo Fundo ou pela consultoria especializada, caso venha a ser contratada, com base na taxa utilizada para cálculo do deságio aplicado na aquisição dos respectivos direitos de crédito pelo Fundo, podendo ser aplicada multa de até 10 % sobre o valor da referida taxa, a critério exclusivo do Fundo, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, além de correção monetária anual calculada pela variação positiva do IPCA, ou em menor periodicidade se admitido por lei.

As Cedentes terão o prazo de 15 dias para efetuar a recompra prevista, contadas da notificação escrita a ser providenciada pelo Fundo. Não sendo respeitado o prazo estipulado, acrescer-se-á, ainda, multa no percentual de 2%. O Fundo compromete-se a devolver às cedentes os documentos comprobatórios referentes aos direitos de crédito que sejam objeto da recompra em até 02 dias úteis da data do pagamento integral do valor da recompra.

Caberá a Gestora, conjuntamente ao agente de cobrança, proceder com o monitoramento e envio da comunicação à Administradora dispondo a respeito da ocorrência de quaisquer das hipóteses de recomprar os direitos de crédito pelas cedentes.

Durante o período de 18 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, ocorreram recompras no valor de R$ 942,

i) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 18 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 75,79%

j) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.
Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Por fim, como conclusão do processo, em 31 de março de 2026, a média móvel para cada faixa de atraso foi estimada da seguinte forma:

	31/03/2026
Até 15 dias	0,50%
De 16 e 30 dias	10,00%
De 31 e 60 dias	15,00%
De 61 e 90 dias	30,00%
De 91 e 120 dias	70,00%
De 121 a 150 dias	85,00%
De 151 a 180 dias	95,00%
Acima de 181	100,00%

Movimentação

	31/03/2026	17/12/2025
Saldo inicial	(985)	-
Constituição	(3.296)	(985)
Saldo final	(4.281)	(985)

k) Procedimentos para recuperação

O recebimento ordinário dos direitos creditórios será efetuado por meio de boletos bancários ou, extraordinariamente por qualquer outra forma ou meio de pagamento autorizados pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), sendo certo que recursos provenientes do pagamento dos direitos creditórios efetuados pelos devedores serão direcionados diretamente para a conta cobrança.

Caso sejam depositados na conta vinculada, os recursos relativos ao pagamento dos direitos creditórios vencidos serão transferidos para a conta do fundo, mediante instrução do custodiante, e o excedente, se houver, será transferido para conta de livre movimentação do cedente.

O custodiante realizará diariamente a conciliação de todos os recursos provenientes da liquidação e pagamento dos direitos creditórios. A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos será efetuada por meio de boletos bancários e enviados aos devedores pelos agentes de cobrança, ou por qualquer outro meio de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, tendo o Fundo como favorecido. A liquidação e pagamento dos direitos creditórios inadimplidos deverão ser realizados diretamente na conta de cobrança e/ou conta vinculada.

Não ocorreram substituição de créditos nos períodos de 18 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, de 01 de abril a 17 de dezembro de 2025 (data da transferência) e exercício findo em 31 de março de 2025.

l) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios

Referente ao período de 18 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, foram emitidos dois relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
10 de fevereiro de 2026	4º trimestre de 2025
12 de maio de 2026	1º trimestre de 2026

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial.

Durante os períodos de 18 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, de 01 de abril a 17 de dezembro de 2025 (data da transferência) e exercício findo em 31 de março de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

9 Patrimônio líquido

Cotas de subclasse sênior

i) Têm prioridade de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate em relação às cotas de subclasse subordinada mezanino e às cotas de subclasse subordinada júnior;
ii) Os direitos dos titulares das cotas de subclasse sênior contra o patrimônio líquido do Fundo, na hipótese de ocorrência de amortização extraordinária ou de resgate das cotas de subclasse

sênior, são pari passu entre si dentro da mesma série, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas de subclasse sênior de uma mesma série em circulação;

iii) Possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento;

iv) Poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada por agência de classificação de risco de crédito quando emitidas para distribuição pública;

v) Enquanto tiverem cotas de subclasse sênior em circulação, deve ser observado o Índice de Subordinação de, no mínimo, 30% do Patrimônio Líquido do Fundo, representado por cotas de subclasse subordinada em circulação, sendo este índice definido como a razão entre a soma do valor total das cotas de subclasse subordinada em circulação e o Patrimônio Líquido do Fundo.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

i) Subordinam-se às cotas de subclasse sênior para efeito de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate, observado o disposto no regulamento, e têm prioridade de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate em relação às cotas de subclasse subordinada júnior;

ii) Os direitos dos titulares das cotas de subclasse subordinada mezanino de uma mesma série são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência ou prioridade entre os titulares de cotas de subclasse subordinada mezanino de uma mesma série em circulação;

iii) Possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento;

iv) Poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada por agência de classificação de risco de crédito quando emitidas para distribuição pública.

Cotas de subclasse subordinada júnior

i) Serão subordinadas às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasses subordinadas mezanino para distribuição de remuneração, amortização de principal e/outros resgates;

ii) Os direitos dos titulares das cotas de subclasse subordinada júnior são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência entre os titulares de cotas de subclasse subordinada júnior em circulação;

iii) Não possuem rentabilidade alvo pré-determinada, sendo seu valor calculado diariamente com base no saldo remanescente do patrimônio líquido após a subtração dos valores das demais subclasses de cotas, correspondendo ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, após a subtração dos valores de todas as cotas de subclasse sênior e de subclasse subordinada mezanino, pelo número total de cotas de subclasse subordinada júnior em circulação;

iv) São destinadas a investidores qualificados, não podem ser negociadas no mercado secundário e sua integralização pode ser realizada mediante a entrega de direitos creditórios;

v) Enquanto tiverem cotas de subclasse subordinada júnior em circulação, deve ser observado o Índice de Subordinação Júnior de, no mínimo, 15% do Patrimônio Líquido do Fundo em circulação, representado por cotas de subclasse subordinada júnior, sendo este índice definido como a razão entre a soma do valor total das cotas de subclasse subordinada júnior em circulação e o Patrimônio Líquido do Fundo.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

O valor unitário das cotas será de R$ 1 mil na data da subscrição inicial. As cotas de subclasse serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da cota desde a data de subscrição inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora. Exclusivamente no caso das cotas de subclasse subordinada júnior, a integralização também poderá ser realizada mediante a entrega de direitos creditórios.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por cotista, será de R$ 1 mil. É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas de subclasse emitidas, inexistindo requisitos de dispersão. Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá assinar o boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, declarando sua condição de investidor qualificado.

A Administradora realizará a emissão de novas séries ou subclasses de cotas de subclasse subordinada, mediante solicitação do Gestor, desde que, em consequência dessa nova emissão, não haja o desenquadramento do Índice de Subordinação e da classificação de risco das cotas de subclasse sênior em circulação, se houver. Não poderão ser emitidas novas séries ou emissões de subclasses subordinadas caso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento do Índice de Subordinação.

Durante os períodos de 18 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, de 01 de abril a 17 de dezembro de 2025 (data da transferência) e exercício findo em 31 de março de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	31/03/2026		17/12/2025		31/03/2025	
Subclasse	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Sênior 1	357.299	2.830	34.354	11.137	104.192	41.168
Subordinada Mezanino 1	-	-	3.519	1.170	5.985	2.150
Subordinada Júnior	-	-	-	-	465	735
		2.830		12.307		44.053

(ii) Amortização

As cotas de subclasse sênior e as cotas de subclasse subordinada mezanino serão amortizadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos suplementos de cada série, respeitada a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no regulamento. Na integralização de cotas de subclasse sênior, de cotas de subclasse subordinada mezanino e de cotas de subclasse subordinada júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das cotas de subclasse sênior e de cotas de subclasse subordinada do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate (cota de fechamento).

As cotas de subclasse subordinada júnior somente poderão ser amortizadas após a amortização ou o resgate integral das cotas de subclasse sênior e das cotas de subclasse subordinada mezanino, sendo que se o Patrimônio Líquido assim permitir, as cotas de subclasse subordinada júnior poderão ser amortizadas a partir da primeira data de amortização do Fundo, desde que, considerada pro forma a amortização das cotas de subclasse subordinada júnior, o Índice de Subordinação, o Índice de Subordinação Júnior e a reserva de pagamento de amortização não fiquem desenquadrados. Não será realizada a amortização das cotas de subclasse subordinada júnior caso tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pela Administradora, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva, ou esteja em curso a liquidação do Fundo.

(iii) Em caso de desenquadramento da alocação mínima de investimento tributária ou da alocação mínima, o Gestor poderá notificar os cotistas informando sobre a amortização extraordinária das cotas de subclasse em circulação em montante suficiente para o reenquadramento, sem necessidade de convocação de assembleia geral de cotistas para tanto. Em caso de desenquadramento do Índice de Subordinação e do Índice de Subordinação Júnior, havendo disponibilidades, o Gestor poderá realizar a amortização extraordinária das cotas de subclasse sênior e das cotas de subclasse subordinada mezanino em circulação em montante suficiente para o reenquadramento, sem necessidade de convocação de assembleia geral de cotistas para tanto e desde que observada a ordem de alocação de recursos.

Durante os períodos de 18 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, de 01 de abril a 17 de dezembro de 2025 (data da transferência) e exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo realizou amortizações conforme quadro abaixo

Subclasse	31/03/2026	17/12/2025	31/03/2025
Sênior 1	4.991	14.115	14.713
Subordinada Mezanino 1	1.175	3.667	6.093
Total	6.166	17.783	20.806

(iv) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante os períodos de 18 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, de 01 de abril a 17 de dezembro de 2025 (data da transferência) e exercício findo em 31 de março de 2025, não ocorreram resgate de cotas.

(v) Ambiente das cotas

As cotas do Fundo são escriturais e registradas para fins de custódia na B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A."), não sendo objeto de negociação em mercado organizado.

(vi) Classificação de risco

A partir da data da constituição, as cotas de subclasse sênior são avaliadas, periodicamente a cada trimestre, por agência classificadora de risco, conforme descrito acima. Para essa avaliação, foi contratada a Austin Rating ("Agência de Rating"). Em 25 de março de 2026 a Agência de Rating atribuiu ao Fundo o rating brA-(SF) para as cotas de subclasse sênior e brBB+(sf) para as cotas de subclasse subordinada mezanino.

b) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
18 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026	Sênior1	284,6218	4,49%	DI + 4% a.a
18 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026	Subordinada mezanino 1	286,2598	6,99%	DI + 12.7% a.a
18 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026	Subordinada Júnior	1.842,6681	-13,54%	N/a

Período de	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
01 de abril a 17 de dezembro de 2025 (data da transferência)	Sênior1	298,5498	13,62	DI + 4% a.a
01 de abril a 17 de dezembro de 2025 (data da transferência)	Subordinada mezzanino 1	299,4076	20,41	DI + 12.7% a.a
01 de abril a 17 de dezembro de 2025 (data da transferência)	Subordinada Júnior	2.131,3271	12,01	N/a

Exercício findo em	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
31 de março de 2025	Sênior1	346,9261	(3,01)	DI + 4% a.a
31 de março de 2025	Subordinada mezanino 1	348,5890	3,42	DI + 12.7% a.a
31 de março de 2025	Subordinada Júnior	1.902,7624	23,45	N/a

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 9 a) (ii)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo BACEN.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	18/12/2025 a 31/03/2026		01/04/2026 a 17/12/2025(*)		31/03/2025 (*)	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL	Valor	% sobre PL
Taxa de gestão	195	0,25	465	0,61	458	0,63
Auditoria externa	59	0,08	11	0,01	12	0,02
Taxa de administração	45	0,06	179	0,23	227	0,31
Agente de cobrança	15	0,02	57	0,07	53	0,07
Taxa de custódia	15	0,02	14	0,02	17	0,02
Taxa de controladoria	14	0,02	-	-	-	-
Auditoria de lastro	11	0,01	-	-	-	-
Agência de rating	11	0,01	-	-	21	0,03
Taxa de fiscalização CVM	9	0,01	19	0,02	37	0,05
Taxa de escrituração	8	0,01	-	-	-	-
Despesa com software	3	-	-	-	-	-
Despesas do serviço financeiro	4	0,01	51	0,07	53	0,07
Taxa de distribuição de cotas	-	-	1	-	2	-
Consultoria	-	-	-	-	4	0,01
Tarifa bancária	-	-	-	-	-	-
Outras despesas operacionais	-	-	-	-	-	-
Outras despesas diversas	-	-	299	0,39	20	0,03
Total	389	0,50	1.096	1,42	904	1,24
PL médio/PL do fechamento		77.851		76.841		72.158

(*) os valores apresentados para o período de 01 de abril a 17 de dezembro de 2025 e exercício findo em 31 de março de 2025 são referentes ao PL de fechamento

a) Remuneração da administração do Fundo

O Fundo deve pagar a taxa de administração, correspondente à prestação dos serviços da Administradora, do Custodiante e do Agente de Controladoria. A referida taxa possui uma estrutura escalonada baseada em faixas do Patrimônio Líquido e é composta da seguinte forma: à Administradora é devido o valor correspondente a 0,1375% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido até R$ 100.000 mil, acrescido de 0,125% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido entre R$ 200.000 mil e R$ 300.000 mil, e acrescido de 0,11% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido acima de R$ 300.000 mil, observado o mínimo mensal de R$ 10 mil; ao Custodiante é devido o valor correspondente a 0,06875% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido até R$ 100.000 mil, acrescido de 0,0625% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido entre R$ 200.000 mil e R$ 300.000 mil, e acrescido de 0,055% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido acima de R$ 300.000 mil, observado o mínimo mensal de R$ 5 mil; ao Agente de Controladoria é devido o valor correspondente a 0,06875% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido até R$ 100.000 mil, acrescido de 0,0625% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido entre R$ 200.000 mil e R$ 300.000 mil, e acrescido de 0,055% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido acima de R$ 300.000 mil, observado o mínimo mensal de R$ 5 mil. Adicionalmente, será acrescido à remuneração do Custodiante o valor extraordinário de R$ 5 mil trimestrais pelos serviços de verificação de lastro dos direitos creditórios inadimplidos e substituídos, sendo devido apenas nos trimestres que contem com tais ocorrências. Também será acrescido à remuneração da Administradora, para a participação e implementação das decisões tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, o valor equivalente a R$ 0,7 mil por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades.

Pela gestão da carteira do Fundo, será devido ao Gestor o percentual de 0,925% ao ano do Patrimônio Líquido, respeitado o valor mínimo de R$ 2,4 mil por mês como taxa de gestão. Todas as taxas mencionadas são calculadas e provisionadas a cada dia útil, sendo pagas mensalmente pelo Fundo até o último dia útil do mês da respectiva prestação dos serviços.

Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações de serviços descritas, tais como ISS, PIS, COFINS e outros que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços, serão acrescidos aos valores a serem pagos pelo Fundo, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento. Os valores fixos expressos em reais e pisos mínimos estabelecidos serão atualizados monetariamente a cada período de 12 meses, contados da data de início das atividades do Fundo, pela variação positiva do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.
Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 13 de junho de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a alteração e reformulação do regulamento do Fundo para abranger (a) a constituição do Fundo em regime fechado com possibilidade de subclasses, voltado a investidores profissionais e com responsabilidade ilimitada, (b) as formas de comunicação da Antiga Administradora, (c) a segregação de taxas da Antiga Administradora e do Gestor, bem como a taxa máxima de distribuição, (d) a adaptação da lista de encargos, e (e) a alteração dos índices de subordinação e razões de garantia; (ii) a prorrogação por mais 72 meses do cronograma de amortização, prazo de duração e resgate da 1ª série de cotas de subclasse sênior 1 e de cotas de subclasse subordinada Mezanino 1; (iii) o estabelecimento da remuneração limite da 1ª emissão de cotas de subclasse subordinada Mezanino 1; e (iv) a realização da 2ª emissão de cotas de subclasse sênior no valor total de R$35.000, da 2ª emissão de cotas de subclasse subordinada Mezanino no valor total de R$7.500, e da 2ª emissão de cotas de subclasse subordinada júnior no valor total de R$10.000.

No dia 27 de dezembro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, o ajuste da remuneração limite da 1ª emissão de cotas de subclasse subordinada Mezanino 1 e da 2ª emissão de cotas de subclasse subordinada Mezanino 1 para CDI+12,7% ao ano, corrigindo um equívoco redacional em relação à taxa anterior de 12,7% ao ano, ratificando os suplementos de tais emissões que contam com os valores totais de R$50.000 e R$7.500, respectivamente.

No dia 27 de novembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) as demonstrações financeiras do Fundo do exercício encerrado em março de 2025; (ii) a substituição da Antiga Administradora por uma nova Administradora a partir de 18 de dezembro de 2025 para assumir os serviços de administração, escrituração, controladoria, custódia e distribuição; (iii) a permanência do Gestor na condução dos ativos; e (iv) a alteração integral e consolidação do regulamento do Fundo para atualizar os novos prestadores de serviços e as taxas da Administradora e do Gestor; sendo detalhados nos parágrafos subsequentes as condições precedentes de transição, os prazos de transferência de acervo e a quitação integral concedida à Administradora sucedida.

16 Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo onde a probabilidade de perda seja avaliada como possível ou provável.

17 Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abrangem os serviços de administração, gestão, custódia e escrituração contratados junto à Administradora, ao Gestor e a entidades sob controle comum ou influência significativa. O detalhamento das taxas e os montantes das despesas apropriadas estão discriminados na nota explicativa 11, observando as diretrizes do regulamento e as práticas de mercado.

Tais operações são realizadas no curso normal das atividades do Fundo, em condições comutativas, não havendo a necessidade de divulgações adicionais além das já referenciadas.

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, durante o período de 18 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

No dia 12 de junho de 2026 , em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições , os seguintes pontos: (i) as alterações e a consolidação do regulamento do Fundo, compreendendo: (a) a adequação da reserva de pagamento de amortização, renomeada para reserva de pagamento de amortização e juros, de caráter facultativo e sob exclusivo critério do Gestor, com a prerrogativa de realizar amortizações extraordinárias de cotas independentemente da recomposição de referida reserva; (b) a alteração da reserva de caixa para apuração exclusiva pelo Gestor mediante solicitação à Administradora, incluindo a prerrogativa de realizar amortizações extraordinárias de cotas independentemente de sua recomposição; (c) a desconsideração dos valores depositados na reserva de pagamento de amortização e juros no cálculo do Índice de Subordinação Júnior; (d) a atribuição ao Gestor da prerrogativa de determinar amortizações extraordinárias de cotas de subclasse sênior e mezanino em hipótese de desenquadramento dos Índices de subordinação ou risco de desenquadramento operacional, financeiro, regulatório ou tributário; (e) a inclusão da Neo Serviços Administrativos e Recuperação de Crédito Ltda. como agente de cobrança para emissão de boletos e do anexo contendo a política de cobrança dos direitos creditórios; (f) o ajuste nos critérios de elegibilidade, suprimindo a condição de ausência de atraso de devedor há mais de 15 dias; (g) a alteração do encerramento do exercício social para 31 de dezembro; e (h) a vigência do regulamento consolidado a partir de 15 de junho de 2026 ; e (ii) a 2ª emissão de cotas de subclasse subordinada júnior , com valor total da oferta de R$ 10.000 e prazo de colocação de 180 dias.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Alexandre Lodi de Oliveira
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 076.922.737-66